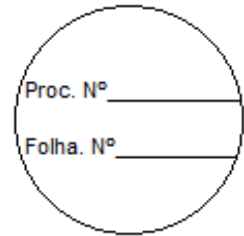




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Carbonita**, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa **São Geraldo e Materiais de Construção, Serviços e Transportes LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.174/0002-51, situada na Rua Jonas Câmara nº 51A – A Bairro: Centro, Carbonita/MG CEP: 39665-000 , a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu **Otacílio Souza Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 259760 , e inscrito no CPF sob o nº 162.156.481-91, no Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPIS, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de obras.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços. **O valor estimado para esta Ata é de R\$ 74.589,09 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

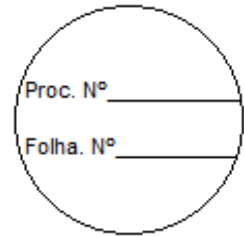
5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de MODELO através do setor ou secretaria requerente.



Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

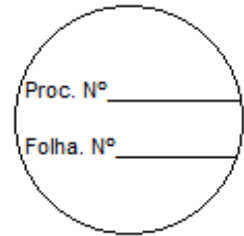
8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

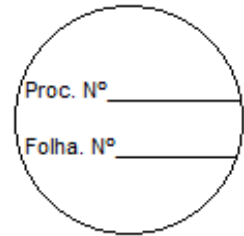
10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.



10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de MODELO-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

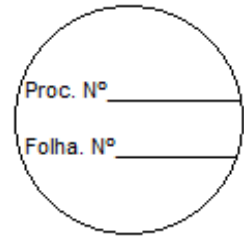
12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita 20 de janeiro de 2020.

Otacílio Souza Macedo

SÃO GERALDO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

Nivaldo Moraes Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO I

EMPRESA:SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME **CNPJ:** 23.034.174/0002-51

DATA DA ASS: 20/01/2020

VIGENCIA: 20/01/2020 até 20/01/2021

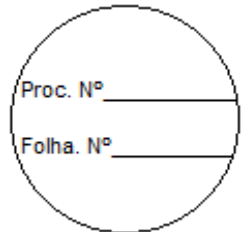
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPIS, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal Carbonita/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	BOMBA GRAXA 7 KG:	UNID	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
2	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA:	UNID	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
3	BROCA CONCRETO 12 MM:	UNID	10	R\$ 13,15	R\$ 131,50
4	BROCA FERRO 05 MM 3/16:	UNID	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
5	BROCA FERRO 06 MM 1/4:	UNID	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
6	BROCA FERRO 07 MM:	UNID	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
7	BROCA FERRO 08MM 5/16:	UNID	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
8	BROCA FERRO 1/8:	UNID	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
9	BROCA FERRO 11/64	UNID	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
10	BROCA FERRO 3/32:	UNID	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30
12	BROCA FERRO 7/64:	UNID	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
13	BROCA FERRO 9,5 MM 3/8:	UNID	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
14	BROCA FERRO 9/64:	UNID	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
15	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:	UNID	10	R\$ 21,15	R\$ 211,50
16	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.	UNID	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
17	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.	UNID	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
18	BROCA MADEIRA 12:	UNID	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
19	BROCA MADEIRA CHATA 1:	UNID	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
20	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:	UNID	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
21	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:	UNID	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
22	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:	UNID	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
23	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:	UNID	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
24	BROCA MADEIRA CHATA 5/16:	UNID	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
25	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:	UNID	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
26	BROCA TRES PONTAS 3 MM:	UNID	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
27	BROCA TRES PONTAS 4 MM:	UNID	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
28	BROCA TRES PONTAS 5 MM:	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
29	BROCA TRES PONTAS 6 MM:	UNID	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
30	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO	UNID	25	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
31	DESEMPENADEIRA 12 X 22	UND	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
32	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8 X 7/8 X 3 MM	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
33	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO	UNID	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50



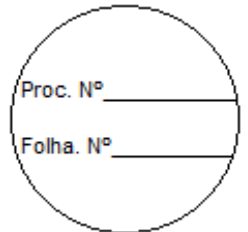
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



34	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2	UNID	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
35	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
36	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8	UNID	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
37	DISCO LIXADEIRA 36 F-212 4 1/2	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
38	DISCO LIXADEIRA 50 F-212 4 1/2 GRÃO 60	UNID	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
39	DISCO MAKITA 4X24	UNID	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
40	DISCO MAKITA LARANJA	UNID	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
41	DISCO MAKITA OURO	UNID	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
42	ELETRODO 3,25MM X 4804	KG	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
43	ELETRODO 4,00MM 4804 - 7018	KG	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
45	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 118,90	R\$ 475,60
46	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:	UNID	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
47	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:	UNID	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
50	ALAVANCA,LISA 1" X 1,50MT	UNID	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
52	ALICATE TRAVADOR 7:	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
53	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER	UNID	6	R\$ 15,89	R\$ 95,34
55	BALDE CONCRETO 12 L PRETO	UNID	40	R\$ 7,05	R\$ 282,00
57	BALDE PLASTICO PEQUENO 08 LITROS:	UNID	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
58	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:	UNID	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
59	BROXA RETANG. 800-2:	UNID	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
62	CARRANCA COLONIAL PARAFUSAR:	UNID	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
63	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE FERRO	UNID	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
65	CAVADEIRA ARTICULADA NORMAL	UNID	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
66	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
67	CHAVE ALLEN 1,5a10 c/arg corneta	JOGO	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
68	CHAVE ALLEN 2 A 13MM	JOGO	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
69	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
70	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM:	UNID	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
71	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM:	UNID	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
72	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	UNID	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
73	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM:	UNID	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
74	CHAVE BIELA TIPO L10MM:	UNID	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
75	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:	UNID	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
76	CHAVE COMBINADA 06 MM	UNID	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
77	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNID	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
78	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA:	UNID	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
82	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
83	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
84	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
86	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00



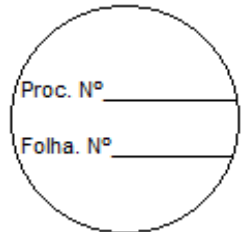
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



87	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
88	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
89	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
91	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
92	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x4	UNID	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
93	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x5	UNID	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
94	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x6	UNID	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
98	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16x4	UNID	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
100	CHAVE GRIFO 12"	UNID	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00
101	CHAVE GRIFO 14	UNID	5	R\$ 28,85	R\$ 144,25
102	CHAVE L/D MONO 15 AMP HP SCHK	UNID	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
103	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES	UNID	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
105	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO	UNID	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
106	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
107	ESPATULA AÇO, 06cm CB Plast.	UNID	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
108	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:	UNID	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
109	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM	UNID	5	R\$ 14,35	R\$ 71,75
110	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16	UNID	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
111	ESTICADOR, P/ CB DE AÇO 3/8	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
113	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA	UNID	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
114	FOICE, COM CABO, Nº 2	UNID	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
116	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
118	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
119	LAPIS, CARPINTEIRO	UNID	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
121	MANDRIL, 3/8: BROCA	UNID	5	R\$ 22,40	R\$ 112,00
122	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG	UNID	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
125	MARRETA, 02KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00
127	MARTELO POLIDO 29MM PRO COM CABO	UNID	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
128	MARTELO, BORRACHA 40MM COM CABO:	UNID	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
129	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UNID	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
130	Pé de cabra	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
131	Peneira de aço fina - para areia M 12	UNID	10	R\$ 43,30	R\$ 433,00
132	Peneira de aço grossa - para areia M 3 1/2	UNID	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
133	Peneira de aço média - para areia M 6	UNID	10	R\$ 42,70	R\$ 427,00
134	PENEIRA GARIMPO M-14	UNID	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
135	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:	UNID	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
136	PICARETA PONTA / PA:	UNID	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
137	PINCEL 396 1:	UNID	80	R\$ 1,89	R\$ 151,20
138	PINCEL 396 1 1/2:	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
139	PINCEL 396 1/2:	UNID	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
140	PINCEL 396 2:	UNID	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00



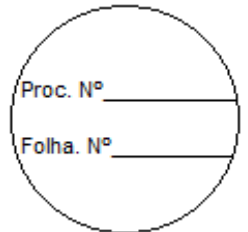
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



141	PINCEL 396 2 1/2:	UNID	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
142	PINCEL 396 3 ATLAS:	UNID	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
143	PINCEL 396 3/4:	UNID	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
144	PINCEL 396 4:	UNID	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
145	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:	UNID	10	R\$ 30,35	R\$ 303,50
147	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS:	UNID	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
148	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS:	UNID	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
149	ROLO DE LA 09 CM:	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
150	ROLO DE LA 23 CM:	UNID	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
151	ROLO ESPUMA 05CMx4,60	UNID	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
152	ROLO ESPUMA 09CMx4,60	UNID	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
153	ROLO ESPUMA 15CMx4,60	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
154	ROLO ESPUMA 5 CM AMARELO:	UNID	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
155	ROLO TEXTURA C/ SUP 18:	UNID	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
156	SERRA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
157	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM:	UNID	5	R\$ 48,20	R\$ 241,00
158	SERRA TICO -TICO: PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
159	SERROTE 20 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
160	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
161	SERROTE ARTESANAL:	UNID	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
164	TALHADEIRA 3/4X12:	UNID	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
165	TALHADEIRA CROMADO:	UNID	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
166	TRENA 5 METROS COM TRAVA:	UNID	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
167	TRENA AÇO 3Mx13MM	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
168	TRENA LONGA 50M	UNID	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
169	FITA DUPLA FACE12MM 2MT	UNID	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
172	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS VELOCIDADE: VARIAVEL E REVERSIVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM)	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
173	FURADEIRA, de impacto, 1/2 Re-F0126455AB	UNID	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
174	FURADEIRA, DE IMPACTO, PROFISSIONAL 710WATS 110/220V	UNID	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
175	MAKITA - SERRA MARMORE COM MALETA	UNID	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
176	MAKITA SERRA MARMORE	UNID	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
177	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA	UNID	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
178	LAMINA DE CORTAR FERRO	UNID	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
179	LIMA CHATA	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
182	LIMATÃO, REDONDO, 8 X 13/64:	UNID	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
183	LINHA PEDREIRO 100MT	ROLO	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
184	LINHA PEDREIRO 50M:	UNID	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



185	CARVAO 337 SERRA:	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
186	CARVAO 401 SERRA:	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
187	CARVAO ESMERILHADEIRA 9524/NB930/CB408:	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
188	CARVAO FURADEIRA 22: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOBBY BOSCH	UNID	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
189	CARVAO FURADEIRA MAKITA 65	UNID	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
190	CARVAO FURADEIRA MAKITTA 55	UND	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
191	FERRO DE SOLDAR 30 W	UNID	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
193	PASSADOR DE FIO 10 MT	UNID	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
194	PA COM CABO DE MADEIRA EM "Y" TAMANHO 73 CM Nº04:	UNID	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
195	Pedra para esmeril para afiar Widia	UNID	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
196	Pedra para esmeril para ferro	UNID	50	R\$ 18,25	R\$ 912,50
197	PRUMO 400 GRAMAS:	UNID	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
198	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE	UNID	25	R\$ 194,00	R\$ 4.850,00
199	ROLDANA 2 1/2 PARA PORTAO	UNID	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
200	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM	UNID	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
201	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM	UNID	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
202	ROLDANA PLASTICA 48X48	UNID	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
203	ROLDANA POCO 10CM FERRO	UNID	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
204	ROLDANA POCO 12CM FERRO	UNID	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
205	ROLDANA POCO 16CM FERRO	UNID	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
206	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:	UNID	10	R\$ 0,18	R\$ 1,80
207	GERADOR 8 KVA	UNID	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
208	MORSA N 08	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
210	ANCINHO FORJADO EM AÇO COM 16 DENTES, DIMENSÕES 150 CM, PESO 1,14 KG COM CABO	UNID	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
211	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO	UNID	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
212	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO	UNID	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00
213	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.	UNID	40	R\$ 14,45	R\$ 578,00
214	CORDAO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3.5MM ROLO DE 250MTS	ROLO	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.589,09